



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI 162 / 2003**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES**

**A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais, ocupantes dos cargos de "Agente Comunitário de Saúde" -ACS, do Programa Saúde da Família, uma gratificação no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - A gratificação de que trata o artigo anterior será paga em parcela única.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.**

**Prefeitura Municipal, São Sebastião da Vargem Alegre(MG),  
Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2003.**

  
**ELOÍZ MASSI**  
Prefeito Municipal de S.S.V.A.

*Certifico e dou fé, que nesta data  
afixei a presente proposição no  
mural da Prefeitura Municipal de  
Vargem Alegre (MG) pelo prazo  
de sete dias.*

*Prefeitura Municipal de SSVA.*

*SSVA (MG), 19 de Maio de 2003*

*Eduardo de Oliveira Ribeiro*

Eduardo de Oliveira Ribeiro  
Secretário de Administração